

Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada recusa providência cautelar da Rebonave contra AMT

A Rebonave viu indeferido o pedido de providência cautelar interposto ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada contra a Decisão tomada pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, a 4 de janeiro, que visa a extinção do regime de exclusividade nos serviços de reboque existente no estaleiro da Mitrena.

Por deliberação do passado dia 4 de Janeiro de 2018, o Conselho de Administração da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) determinou a extinção do regime de exclusivo assumido entre as empresas Rebonave – Reboques e Assistência Naval, S.A. (“Rebonave”) e Lisnave – Estaleiros Navais, S.A. (“Lisnave”), relativo à prestação dos serviços de rebocagem de embarcações e navios de, para e no estaleiro da Mitrena, no Porto de Setúbal, mais determinando à Lisnave que assegurasse a todos os operadores licenciados para tal atividade no Porto de Setúbal o acesso ao estaleiro da Mitrena, de forma a que os mesmos pudessem também prestar aqueles serviços.

Na sequência dessa deliberação, a Rebonave veio, através de uma providência cautelar, requerer a suspensão da eficácia da mesma junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, o qual veio agora proferir a sentença neste processo, indeferindo o pedido Rebonave.

Note-se, todavia, que a sentença proferida em sede de providência cautelar pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada não põe ainda termo definitivo ao presente processo de cessação do exclusivo, uma vez que o processo principal de impugnação do ato da AMT continuará em curso no mesmo tribunal.

Não obstante a sentença favorável agora conhecida no procedimento cautelar, a AMT continuará a pugnar pela legalidade da deliberação tomada até decisão final por parte do poder judicial.

De recordar que a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes adotou esta decisão após ter chegado um requerimento apresentado a esta Autoridade por parte da Svitzer Portugal – Reboques, em março de 2017, onde se invocava a existência de um acordo comercial entre a Lisnave – Estaleiros Navais, S.A. (“LEN”) e a Rebonave – Reboques e Assistência Naval, S.A. (“Rebonave”) relativo à prestação de serviços de reboque no estaleiro naval da Mitrena (operado pela LEN), no Porto de Setúbal, do qual resultaria a exclusão de outros operadores de reboque do mercado da prestação destes serviços com origem/destino no estaleiro naval.

5 de julho de 2018